



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 350/2024

AUTORIA: VEREADOR EVERTON ASSIS

EMENTA: "DISPÕE sobre a adaptação dos sinais baseados em cores em hospitais, terminais de embarque e demais ambientes que o utilizem para torná-los acessíveis aos portadores de daltonismo no âmbito do Município de Manaus".

PARECER

A propositura acima identificada, ao percorrer os trâmites regimentais, conforme determina o Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, chegou nessa 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, que, após análise, emite o seguinte parecer.

O presente projeto sugere que todos os locais, públicos ou privados, que utilizem de qualquer sistema de orientação por cores devam contar também com sinais alfanuméricos que permitam a rápida compreensão da informação por portadores de daltonismo.

O daltonismo é uma condição visual caracterizada pela dificuldade ou incapacidade de distinguir certas cores, especialmente entre tons de vermelho e verde, ou azul e amarelo. Essa alteração na percepção cromática ocorre devido a anomalias nos cones da retina — células responsáveis por captar as cores — e, em muitos casos, é hereditária, ligada ao cromossomo X. Isso explica por que a condição afeta majoritariamente os homens. Existem diferentes tipos e graus de daltonismo, variando desde uma leve dificuldade de distinção até a completa ausência de percepção de uma ou mais cores.

Apesar de não comprometer a acuidade visual geral, o daltonismo pode impactar significativamente a vida cotidiana, principalmente em atividades que dependem da distinção precisa de cores, como leitura de mapas, sinais de trânsito, design gráfico ou até mesmo na escolha de roupas.

Assim, ao analisar a proposta, concluímos que, sob o aspecto financeiro e orçamentário, a matéria não oferece nenhum impedimento para a sua aprovação por esta Casa Legislativa. Sendo assim, somos **FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos trâmites legais do presente Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 23 de abril de 2025

DIEGO ROBERTO Assinado de forma digital
por DIEGO ROBERTO
AFONSO:784440 AFONSO:78444063215
63215 Dados: 2025.04.23
11:28:41 -04'00'

Diego Afonso

Líder do União Brasil - Relator